



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2020**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Documento: PROJETO DE LEI nº 266/2020

Data do protocolo: 16/12/2020	Regime de tramitação: <b><u>DE URGÊNCIA</u></b>	Data final para apreciação: 31/12/2020
----------------------------------	--	---

**Assunto:**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.



FLS. 002  
PROC. 349/20  
C.M. Adm

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0267/2020

Em 16 de dezembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

No ponto, o crédito em tela destina-se a incorporar ao orçamento municipal os seguintes repasses financeiros para combate ao da pandemia da COVID-19:

- Portaria MS/GM nº 3.289, de 4 de dezembro de 2020, que “Prorroga a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Araraquara” – na qual destina o valor de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais) pela prorrogação, por mais 30 dias) dos 20 (vinte) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar do Hospital de Campanha COVID-19 de Araraquara (Hospital da Solidariedade);
- Portaria MS/GM nº 3.298, de 04 de dezembro de 2020, que “Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios” – na qual destina o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), pela prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, dos 10 (dez) Leitos de UTI Adulto II COVID-19 junto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara;
- Convênio de Cooperação nº 017/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Américo Brasiliense para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da



FLS. 003
PROC. 349/20
C.M. Adm

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual está sendo repassado o valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais);

- Convênio de Cooperação nº 010/2020, "que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e município de Borborema para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)" – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado a segunda parcela no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);
- rendimentos de aplicação financeira de conta vinculada "PMA Doações Comb COVID 19", no valor de R\$ 2.339,84 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), no período compreendido do mês de abril a novembro/2020.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal da Saúde necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



FLS. 004  
PROC 349/20  
C.M. A. L. W.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

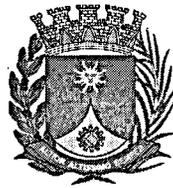
PROJETO DE LEI Nº

266 / 2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 767.232,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 480.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 260.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.232,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	



FLS. 005  
PROC. 349/20  
C.M. Almeida

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.457.218,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 242.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 750.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 340.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 117.958,70
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.259,80
FONTE DE RECURSO 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação total das dotações no valor de R\$ 1.339.138,66 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0082	QUALIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA	
14.422.0082.2	Atividade	
14.422.0082.2.198	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL	R\$ 467.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 467.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



FLS. 006  
PROC. 349/20  
C.M. Alencar

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 865.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 865.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 7.138,66
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.138,66
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do município de Américo Brasiliense, referentes ao Convênio de Cooperação nº 017/2020, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais);

b) repasse de recursos financeiros do município de Borborema, referentes à 2ª (segunda) parcela do Convênio de Cooperação nº 010/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.289, de 4 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais);

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.298, de 4 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); e

e) rendimentos de aplicação financeira de conta vinculada “PMA Doações Comb COVID 19”, no valor de R\$ 2.339,84 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



FLS. 007
PROCC 349/20
C.M. Adm

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 16 de dezembro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334111100908002008  
11/12/2020 11:05:12

## Cliente

Agência 82-5  
Conta 800000-X PMA DOACOES COMB COVID 19  
Mês/ano referência ABRIL/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2020	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/04/2020	APLICAÇÃO	100,00			26,973573	3,707332325	26,973573
07/04/2020	APLICAÇÃO	50,00			13,485589	3,707661449	40,459162
08/04/2020	APLICAÇÃO	3.049,60			822,493839	3,707748134	862,953001
09/04/2020	APLICAÇÃO	166.102,00			44.797,573389	3,707834765	45.660,526390
13/04/2020	APLICAÇÃO	100.000,00			26.969,283793	3,707921974	72.629,810183
15/04/2020	RESGATE	123.190,00			33.222,151117	3,708068137	39.407,659066
	Aplicação 01/04/2020	100,02			26,973573		
	Aplicação 07/04/2020	50,01			13,485589		
	Aplicação 08/04/2020	3.049,86			822,493839		
	Aplicação 09/04/2020	119.990,11			32.359,198116		
16/04/2020	RESGATE	84.900,00			22.895,582885	3,708138833	16.512,076181
	Aplicação 09/04/2020	46.123,22			12.438,375273		
	Aplicação 13/04/2020	38.776,78			10.457,207612		
17/04/2020	RESGATE	24.312,00			6.556,234082	3,708226353	9.955,842099
	Aplicação 13/04/2020	24.312,00			6.556,234082		
20/04/2020	APLICAÇÃO	832.265,60			224.432,527758	3,708310949	234.388,369857
22/04/2020	APLICAÇÃO	1.680,00			453,025378	3,708401514	234.841,395235
23/04/2020	APLICAÇÃO	2.199.303,41			593.045,950461	3,708487358	827.887,345696
24/04/2020	APLICAÇÃO	250.306,08			67.494,116871	3,708561451	895.381,462567
27/04/2020	APLICAÇÃO	120.161,00			32.400,212262	3,708648543	927.781,674829
29/04/2020	RESGATE	60.590,93			16.336,946794	3,708828263	911.444,728035
	Aplicação 13/04/2020	36.924,51			9.955,842099		
	Aplicação 20/04/2020	23.666,42			6.381,104695		
30/04/2020	RESGATE	106.018,78			28.584,857755	3,708914031	882.859,870280
	Aplicação 20/04/2020	106.018,78			28.584,857755		
30/04/2020	SALDO ATUAL	3.274.451,36			882.859,870280		882.859,870280

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	3.673.017,69
RESGATES (-)	399.011,71
RENDIMENTO BRUTO (+)	445,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	445,38
SALDO ATUAL =	3.274.451,36

## Valor da Cota

31/03/2020	3,707250561
30/04/2020	3,708914031

## Rentabilidade

No mês	0,0448
No ano	0,3124
Últimos 12 meses	1,6471

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANE CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 82-5  
 Conta 800000-X PMA DOACOES COMB COVID 19  
 Mês/ano referência MAIO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2020	SALDO ANTERIOR	3.274.451,36			882.859,870280		
04/05/2020	RESGATE	220.000,00			59.315,070483	3,709006804	823.544,799797
	Aplicação 20/04/2020	220.000,00			59.315,070483		
05/05/2020	APLICAÇÃO	100,00			26.960827	3,709084984	823.571,760624
06/05/2020	RESGATE	805.965,76			217.289,645972	3,709177013	606.282,114652
	Aplicação 20/04/2020	482.754,93			130.151,494825		
	Aplicação 22/04/2020	1.680,35			453,025378		
	Aplicação 23/04/2020	321.530,48			86.685,125769		
07/05/2020	RESGATE	60.587,80			16.334,264940	3,709245578	589.947,849712
	Aplicação 23/04/2020	60.587,80			16.334,264940		
08/05/2020	RESGATE	2.076,66			559,862942	3,709229246	589.387,986770
	Aplicação 23/04/2020	2.076,66			559,862942		
11/05/2020	RESGATE	116.083,56			31.293,212433	3,709544370	558.094,774337
	Aplicação 23/04/2020	116.083,56			31.293,212433		
13/05/2020	RESGATE	10.250,00			2.763,023443	3,709704319	555.331,750894
	Aplicação 23/04/2020	10.250,00			2.763,023443		
15/05/2020	RESGATE	20.705,23			5.581,115548	3,709873021	549.750,635346
	Aplicação 23/04/2020	20.705,23			5.581,115548		
26/05/2020	RESGATE	5.600,60			1.509,397670	3,710486713	548.241,237676
	Aplicação 23/04/2020	5.600,60			1.509,397670		
29/05/2020	RESGATE	12,52			3,373974	3,710758200	548.237,863702
	Aplicação 23/04/2020	12,52			3,373974		
29/05/2020	SALDO ATUAL	2.034.378,15			548.237,863702		548.237,863702

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.274.451,36
APLICAÇÕES (+)	100,00
RESGATES (-)	1.241.282,13
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.108,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.108,92
SALDO ATUAL =	2.034.378,15

## Valor da Cota

30/04/2020	3,708914031
29/05/2020	3,710758200

## Rentabilidade

No mês	0,0497
No ano	0,3622
Últimos 12 meses	1,5054

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANE CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G334111100908002010  
 11/12/2020 11:06:00

## Cliente

Agência 82-5  
 Conta 800000-X PMA DOACOES COMB COVID 19  
 Mês/ano referência JUNHO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/05/2020	SALDO ANTERIOR	2.034.378,15			548.237,863702		
01/06/2020	RESGATE	283,14			76,300407	3,710858306	548.161,563295
	Aplicação 23/04/2020	283,14			76,300407		
02/06/2020	RESGATE	75.138,00			20.247,692994	3,710941292	527.913,870301
	Aplicação 23/04/2020	75.138,00			20.247,692994		
04/06/2020	RESGATE	927.600,98			249.951,899467	3,711117947	277.961,970834
	Aplicação 23/04/2020	927.600,98			249.951,899467		
08/06/2020	RESGATE	1.720,46			463,574212	3,711293589	277.498,396622
	Aplicação 23/04/2020	1.720,46			463,574212		
09/06/2020	RESGATE	10.250,00			2.761,780191	3,711374292	274.736,616431
	Aplicação 23/04/2020	10.250,00			2.761,780191		
16/06/2020	RESGATE	6.107,64			1.645,507812	3,711705260	273.091,108619
	Aplicação 23/04/2020	6.107,64			1.645,507812		
19/06/2020	RESGATE	113.340,24			30.534,613255	3,711860997	242.556,495364
	Aplicação 23/04/2020	113.340,24			30.534,613255		
23/06/2020	RESGATE	139.853,41			37.674,779875	3,712122817	204.881,715489
	Aplicação 23/04/2020	139.853,41			37.674,779875		
30/06/2020	RESGATE	50,08			13,489952	3,712392746	204.868,225537
	Aplicação 23/04/2020	50,08			13,489952		
30/06/2020	SALDO ATUAL	760.551,31			204.868,225537		204.868,225537

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.034.378,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	1.274.343,95
RENDIMENTO BRUTO (+)	517,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	517,11
SALDO ATUAL =	760.551,31

## Valor da Cota

29/05/2020	3,710758200
30/06/2020	3,712392746

## Rentabilidade

No mês	0,0440
No ano	0,4064
Últimos 12 meses	1,3830

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANÉ CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 82-5  
 Conta 800000-X PMA DOACOES COMB COVID 19  
 Mês/ano referência JULHO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2020	SALDO ANTERIOR	760.551,31			204.868,225537		
01/07/2020	APLICAÇÃO	127.113,44			34.239,732584	3,712454228	239.107,958121
03/07/2020	RESGATE	343.850,88			92.618,293369	3,712559015	146.489,664752
	Aplicação 23/04/2020	343.850,88			92.618,293369		
06/07/2020	RESGATE	40.325,34			10.861,726975	3,712608510	135.627,937777
	Aplicação 23/04/2020	40.325,34			10.861,726975		
07/07/2020	RESGATE	29.002,27			7.811,709471	3,712666236	127.816,228306
	Aplicação 23/04/2020	5.446,17			1.466,915233		
	Aplicação 24/04/2020	23.556,10			6.344,794238		
09/07/2020	RESGATE	10.725,00			2.888,679805	3,712768712	124.927,548501
	Aplicação 24/04/2020	10.725,00			2.888,679805		
14/07/2020	RESGATE	2.899,59			780,946104	3,712919478	124.146,602397
	Aplicação 24/04/2020	2.899,59			780,946104		
15/07/2020	RESGATE	4.008,83			1.079,685828	3,712959729	123.066,916569
	Aplicação 24/04/2020	4.008,83			1.079,685828		
17/07/2020	RESGATE	13.871,00			3.735,734670	3,713058133	119.331,181899
	Aplicação 24/04/2020	13.871,00			3.735,734670		
24/07/2020	APLICAÇÃO	90,77			24,444384	3,713327212	119.355,626283
27/07/2020	RESGATE	196.329,50			52.870,796557	3,713382676	66.484,829726
	Aplicação 24/04/2020	195.562,61			52.664,276226		
	Aplicação 27/04/2020	766,89			206,520331		
31/07/2020	RESGATE	18,78			5,057077	3,713607916	66.479,772649
	Aplicação 27/04/2020	18,78			5,057077		
31/07/2020	SALDO ATUAL	246.879,81			66.479,772649		66.479,772649

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	760.551,31
APLICAÇÕES (+)	127.204,21
RESGATES (-)	641.031,19
RENDIMENTO BRUTO (+)	155,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	155,48
SALDO ATUAL =	246.879,81

## Valor da Cota

30/06/2020	3,712392746
31/07/2020	3,713607916

## Rentabilidade

No mês	0,0327
No ano	0,4393
Últimos 12 meses	1,2130

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANE CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 82-5  
 Conta 800000-X PMA DOACOES COMB COVID 19  
 Mês/ano referência AGOSTO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2020	SALDO ANTERIOR	246.879,81			66.479,772649		
07/08/2020	RESGATE	2.454,80			660,985713	3,713847289	65.818,786936
	Aplicação 27/04/2020	2.454,80			660,985713		
17/08/2020	RESGATE	32.675,50			8.798,075753	3,713937106	57.020,711183
	Aplicação 27/04/2020	32.675,50			8.798,075753		
21/08/2020	RESGATE	79.621,76			21.438,251387	3,714004401	35.582,459796
	Aplicação 27/04/2020	79.621,76			21.438,251387		
27/08/2020	RESGATE	9.438,00			2.541,150262	3,714066083	33.041,309534
	Aplicação 27/04/2020	4.796,06			1.291,322001		
	Aplicação 05/05/2020	100,13			26,960827		
	Aplicação 01/07/2020	4.541,81			1.222,867434		
28/08/2020	RESGATE	33.840,72			9.111,448653	3,714087769	23.929,860881
	Aplicação 01/07/2020	33.840,72			9.111,448653		
31/08/2020	RESGATE	6,26			1,685463	3,714113896	23.928,175418
	Aplicação 01/07/2020	6,26			1,685463		
31/08/2020	SALDO ATUAL	88.871,97			23.928,175418		23.928,175418

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	246.879,81
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	158.037,04
RENDIMENTO BRUTO (+)	29,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	29,20
SALDO ATUAL =	88.871,97

## Valor da Cota

31/07/2020	3,713807916
31/08/2020	3,714113896

## Rentabilidade

No mês	0,0136
No ano	0,4530
Últimos 12 meses	1,0739

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANE CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 82-5  
 Conta 800000-X PMA DOACOES COMB COVID 19  
 Mês/ano referência SETEMBRO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2020	SALDO ANTERIOR	88.871,97			23.928,175418		
21/09/2020	RESGATE	1.610,58			433,614003	3,714317320	23.494,561415
	Aplicação 01/07/2020	1.610,58			433,614003		
22/09/2020	RESGATE	924,52			248,905806	3,714336818	23.245,655609
	Aplicação 01/07/2020	924,52			248,905806		
30/09/2020	APLICAÇÃO	6,26			1,685330	3,714404091	23.247,340939
30/09/2020	SALDO ATUAL	86.350,02			23.247,340939		23.247,340939

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	88.871,97
APLICAÇÕES (+)	6,26
RESGATES (-)	2.535,10
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6,89
SALDO ATUAL =	86.350,02

## Valor da Cota

31/08/2020	3,714113896
30/09/2020	3,714404091

## Rentabilidade

No mês	0,0078
No ano	0,4608
Últimos 12 meses	0,9382

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANE CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 82-5  
Conta 800000-X PMA DOACOES COMB COVID 19  
Mês/ano referência OUTUBRO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2020	SALDO ANTERIOR	86.350,02			23.247,340939		
06/10/2020	APLICAÇÃO	36.000,00			9.692,244818	3,714309809	32.939,585757
07/10/2020	APLICAÇÃO	180.000,00			48.460,423922	3,714371139	81.400,009679
09/10/2020	APLICAÇÃO	15.840,00			4.264,320656	3,714542427	85.664,330335
15/10/2020	APLICAÇÃO	27.000,00			7.268,557006	3,714630012	92.932,887341
20/10/2020	APLICAÇÃO	15.840,00			4.264,156459	3,714685460	97.197,043800
29/10/2020	APLICAÇÃO	9.900,00			2.665,025051	3,714786844	99.862,068851
30/10/2020	SALDO ATUAL	370.968,21			99.862,068851		99.862,068851

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	86.350,02
APLICAÇÕES (+)	284.580,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	38,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	38,19
SALDO ATUAL =	370.968,21

## Valor da Cota

30/09/2020	3,714404091
30/10/2020	3,714805936

## Rentabilidade

No mês	0,0108
No ano	0,4717
Últimos 12 meses	0,7399

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANE CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 82-5  
 Conta 800000-X PMA DOACOES COMB COVID 19  
 Mês/ano referência NOVEMBRO/2020

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/10/2020	SALDO ANTERIOR	370.968,21			99.862,068851		
03/11/2020	APLICAÇÃO	4.410,00			1.187,133213	3,714831621	101.049,202064
05/11/2020	APLICAÇÃO	18.000,00			4.845,393645	3,714886454	105.894,595709
06/11/2020	APLICAÇÃO	27.000,00			7.268,066064	3,714880927	113.162,661773
09/11/2020	APLICAÇÃO	39.861,73			10.730,224618	3,714901730	123.892,886391
12/11/2020	RESGATE	60.021,92			16.156,853738	3,714951003	107.736,032653
	Aplicação 01/07/2020	60.021,92			16.156,853738		
13/11/2020	RESGATE	33.430,00			8.998,736290	3,714966071	98.737,296363
	Aplicação 01/07/2020	26.243,85			7.064,357487		
	Aplicação 24/07/2020	90,81			24,444384		
	Aplicação 30/09/2020	6,26			1,685330		
	Aplicação 06/10/2020	7.089,08			1.908,249089		
23/11/2020	APLICAÇÃO	2.520,00			678,315088	3,715087640	99.415,611451
25/11/2020	APLICAÇÃO	4.950,00			1.332,391890	3,715123182	100.748,003341
27/11/2020	APLICAÇÃO	21.780,00			5.862,465279	3,715160596	106.610,468620
30/11/2020	RESGATE	6,26			1,684976	3,715185717	106.608,783644
	Aplicação 06/10/2020	6,26			1,684976		
30/11/2020	SALDO ATUAL	396.071,43			106.608,783644		106.608,783644

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	370.968,21
APLICAÇÕES (+)	118.521,73
RESGATES (-)	93.458,18
RENDIMENTO BRUTO (+)	39,67
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	39,67
SALDO ATUAL =	396.071,43

## Valor da Cota

30/10/2020	3,714805936
30/11/2020	3,715185717

## Rentabilidade

No mês	0,0102
No ano	0,4820
Últimos 12 meses	0,6088

Transação efetuada com sucesso por: J8140320 LEILANE CRISTINA WAKIM.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5878  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2020

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** e de outro, a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, inscrita no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, sito a Avenida Eugênio Voltarel, n.º 25, Centro, no município de Américo Brasiliense/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, Dirceu Brás Pano, portador do RG nº 8.644.116-4 e CPF nº 020.379.978-49, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõem: a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e suas atualizações; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelo artigo 241 da Constituição Federal, no que couber, conjugados com o artigo 7º e incisos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e com o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, para utilização, pelos munícipes do CONVENIADA, das Ações/Serviços/Atividades realizados pelo CONVENENTE no enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES**

As Ações/Serviços/atividades referidos na Cláusula Primeira serão discriminados em Planos Operativos previamente definidos entre as partes, podendo ser aditados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente CONVÊNIO, as partes convenientes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso aos serviços seguirá o “Plano Operativo” constante neste Convênio e nos respectivos Termos Aditivos, se houver;

II – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste CONVÊNIO;

III – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IV – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS**

São encargos comuns das partes signatárias deste instrumento:

a) Contribuir para o aprimoramento e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.

b) Zelar pelo adequado funcionamento das ações/atividades do presente CONVÊNIO; pugnano-se pela adequada utilização dos serviços previstos;

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

São encargos dos contraentes:

#### **1 - DO CONVENENTE:**

a) Manter os Serviços/Ações/Atividades descritos nos respectivos Planos Operativos do presente CONVÊNIO e seus aditivos, incluído os relativos a recursos humanos necessários para tal.

b) Integrar-se nos sistemas de regulação do Município sede e da Secretaria Estado da Saúde, quando couber, assim como todos os sistemas de informação do Ministério



da Saúde existentes, bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades.

c) Apresentar, mensalmente, ao CONVENIADA, relatório dos atendimentos/ações/serviços realizados a usuários residentes em seu território, contendo o custo financeiro dos serviços.

d) Os serviços ora CONVENIADAS poderão ser prestados por profissionais de saúde, que tenham vínculo de emprego com o CONVENENTE; integrantes de pessoas jurídicas que mantenham contrato de prestação de serviços com o CONVENENTE; profissionais autônomos que, eventualmente, utilizem as dependências do CONVENENTE, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;

e) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

f) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços CONVENIADAS no exercício de seu poder de fiscalização;

g) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

## **2 – DO CONVENIADA:**

a) Transferir os recursos financeiros previstos neste CONVÊNIO ao CONVENENTE, conforme Cláusula Sétima deste termo;

b) Fiscalizar e avaliar as ações e os serviços CONVENIADAS;

c) Analisar os relatórios elaborados pelo CONVENENTE, comparando-os com os resultados alcançados e os recursos financeiros a serem repassados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO**

O Plano Operativo, parte integrante deste CONVÊNIO e seus aditivos e condição de sua eficácia, deverá conter:

I - Todas as ações e serviços objeto deste CONVÊNIO;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - Definição das metas quantitativas das Ações/Serviços/Atividades a serem executados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)**, o equivalente a **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)** ao mês, e estará a cargo da CONVENIADA, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à



operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II – O repasse financeiro pelo CONVENIADA será realizado conforme descrito no Plano Operativo específico.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste CONVÊNIO ocorrerão à conta da dotação orçamentária em vigor, a seguir elencada: ficha 667: Órgão 02.00.00; Unidade Orçamentária 02.09.01; Função 10 – Saúde; Sub-Função 122; Programa 0017; dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, suplementada se necessário

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente CONVÊNIO poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1º - Os valores previstos neste CONVÊNIO poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas.

§ 2º - A alteração dos valores mediante Termo Aditivo se dará de comum acordo entre o CONVENENTE e o CONVENIADA, especificando a dotação orçamentária respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido total ou parcialmente pelos partícipes, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

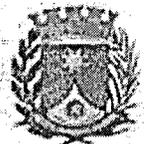
##### **Pelo CONVENENTE:**

a) pela falta do repasse dos recursos financeiros, conforme previsto na cláusula sétima, independente de cobrança amigável e/ou judicial do débito apurado;

b) pela inobservância dos critérios de acesso aos serviços pelo CONVENIADA, que venha a causar colapso na assistência dos serviços/ações/atividades previstas neste CONVÊNIO;

c) Pela inobservância, pelo CONVENIADA, da Legislação vigente e os compromissos previstos neste CONVÊNIO.

e) pela inexecução total ou parcial do CONVÊNIO, com as consequências contratuais e legais, em especial as previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.



**Pela CONVENIADA:**

a) pela inexecução total ou parcial do CONVÊNIO, com as consequências contratuais e legais, em especial as previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.

b) Pela inobservância, pelo CONVENENTE, da Legislação vigente e os compromissos previstos neste CONVÊNIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Convencionam as partes que a CONVENENTE poderá aplicar penalidades ao CONVENIADA pelo descumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, multa pecuniária de 5% (cinco por cento) do valor mensal previsto – que deverá ser precedido de notificação para correções, e, por último, rescisão do CONVÊNIO, conforme o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente CONVÊNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se ao presente CONVÊNIO artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONVENENTE E CONVENIADA providenciarão a publicação do extrato do presente CONVÊNIO nos Atos Oficiais do Município (ou equivalente), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura; bem como dará a devida ciência do ajuste à Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsto no § 2º do art. 116 da lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

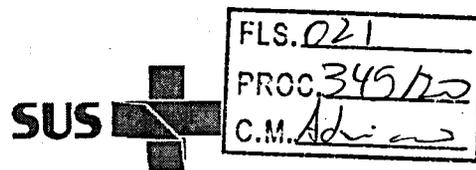
O presente CONVÊNIO vigorará por 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE SAÚDE



dirimir questões sobre a execução do presente CONVÊNIO e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 25 de novembro de 2020.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal de Américo Brasiliense

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Edivaldo Alves Trindade**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
**Eliana Aparecida Bernabé de O. Marsili**  
CPF nº 168.981.658-95  
RG nº 23.257.903-9



**ANEXO I**  
**PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, reestruturou sua rede de Saúde para o enfrentamento ao Coronavírus / COVID-19. Uma das estratégias adotadas foi a de realização de testagem por RT-qPCR, em parceria com a Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) – Laboratório de Imunologia Clínica e Biologia Molecular – Campus de Araraquara.

Todavia, tal estratégia só é válida no sentido de mitigação da Pandemia se realizada, também, pelos demais municípios que compõem a Região de Saúde. E, considerando o “Comando Único”, conforme explicitado no art. 7º, IX, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores, fica oportunizado a utilização dos Serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (CONVENIENTE) ao município ora CONVENIADA, conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Unitário
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR	R\$ 90,00

**II – OBJETO DO CONVÊNIO**

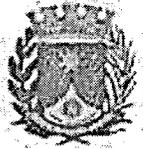
O Município CONVENIADA encaminhará ao Laboratório de Imunologia Clínica e Biologia Molecular da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da UNESP de Araraquara, até as 09h00 de segunda a sexta-feira, até oito coletas diárias / quarenta coletas semanais.

Caberá às Secretarias de Saúde do Município CONVENIADA providenciar o transporte das amostras coletadas até o laboratório de análise da **CONTRATADA** designado conforme legislação da ANVISA – disponível em: MANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO e no Boletim mais recente do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública/Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID19).

Caso o município do CONVENIADA venha a ser atendido nalguma das Unidades de Saúde do CONVENIENTE e tenha material coletado e encaminhado para a realização do exame diagnóstico previsto neste CONVÊNIO, este exame será considerado na cota do município CONVENIADA, para todos os fins.

Os resultados dos exames serão disponibilizados no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, do Departamento de Informática do SUS do Ministério da Saúde – DATASUS/MS, do qual, terá acesso os profissionais de Saúde autorizados pela secretaria de saúde do município. Cabe ao mesmo comunicar os casos detectados à vigilância epidemiológica de acordo com a legislação vigente sobre notificação compulsória.

O custo mensal estimado pelos serviços realizados pela CONVENIENTE é o explicitado na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE SAÚDE



FLS. 023
PROC 349/20
C.M. Adm

Cota Diária	Cota Semanal	Cota Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total do Convênio
21	105	420	R\$ 90,00	R\$ 37.800,00	R\$ 113.400,00

O Município CONVENIADA repassará o Município CONVENENTE, o valor mensal, na conta bancária especificada, anteriormente ao início dos serviços. Caso no período especificado, não sejam realizados todos os exames previstos, o saldo financeiro será transferido automaticamente para o período posterior, sendo que, para realização de novos exames no período subsequente ao término deste saldo, deverá ser realizado novo repasse de recursos.

Findo o prazo do presente convenio, e não havendo aditivos, eventual saldo financeiro não utilizado, será feita a devolução dos recursos correspondentes pelo CONVENENTE, em conta corrente específica indicado pelo CONVENIADA.

### III – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente específica, sendo destinados ao pagamento dos exames por “Diagnóstico Laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR” junto a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, contratada pela prestação de serviços especificados junto a unidades da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.



## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE BORBOREMA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, Município de Borborema, inscrito no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, sito na Praça José Augusto Perotta, s/n, centro, no município de Borborema/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Vladimir Antonio Adabo**, portador do RG nº 12.971.223-1 e CPF nº 042.794.628-01, doravante denominado **CONVENIADO**, tendo em vista o que dispõem: a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e suas atualizações; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelo artigo 241 da Constituição Federal, no que couber, conjugados com o artigo 7º e incisos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e com o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, para utilização, pelos munícipes do CONVENIADO, das Ações/Serviços/Atividades realizados pelo CONVENENTE no enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES

As Ações/Serviços/atividades referidos na Cláusula Primeira serão discriminados em Planos Operativos previamente definidos entre as partes, podendo ser aditados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONVÊNIO, as partes convenientes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso aos serviços seguirá o “Plano Operativo” constante neste Convênio e nos respectivos Termos Aditivos, se houver;

II – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste CONVÊNIO;

III – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IV – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns das partes signatárias deste instrumento:

a) Contribuir para o aprimoramento e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.

b) Zelar pelo adequado funcionamento das ações/atividades do presente CONVÊNIO; pugnando-se pela adequada utilização dos serviços previstos;

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos contraentes:

#### 1 - DO CONVENENTE:

a) Manter os Serviços/Ações/Atividades descritos nos respectivos Planos Operativos do presente CONVÊNIO e seus aditivos, incluído os relativos a recursos humanos necessários para tal.

b) Integrar-se nos sistemas de regulação do Município sede e da Secretaria Estado da Saúde, quando couber, assim como todos os sistemas de informação do Ministério



da Saúde existentes, bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades.

c) Apresentar, mensalmente, ao CONVENIADO, relatório dos atendimentos/ações/serviços realizados a usuários residentes em seu território, contendo o custo financeiro dos serviços.

d) Os serviços ora conveniados poderão ser prestados por profissionais de saúde, que tenham vínculo de emprego com o CONVENENTE; integrantes de pessoas jurídicas que mantenham contrato de prestação de serviços com o CONVENENTE; profissionais autônomos que, eventualmente, utilizem as dependências do CONVENENTE, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;

e) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

f) Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços conveniados no exercício de seu poder de fiscalização;

g) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

## 2 – DO CONVENIADO:

a) Transferir os recursos financeiros previstos neste CONVÊNIO ao CONVENENTE, conforme Cláusula Sétima deste termo;

b) Fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;

c) Analisar os relatórios elaborados pelo CONVENENTE, comparando-os com os resultados alcançados e os recursos financeiros a serem repassados.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO

O Plano Operativo, parte integrante deste CONVÊNIO e seus aditivos e condição de sua eficácia, deverá conter:

I - Todas as ações e serviços objeto deste CONVÊNIO;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III - Definição das metas quantitativas das Ações/Serviços/Atividades a serem executados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), o equivalente a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) ao mês, e estará a cargo da CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à



operacionalização do CONVENIENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II – O repasse financeiro pelo CONVENIADO será realizado conforme descrito no Plano Operativo específico.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste CONVÊNIO ocorrerão à conta da dotação orçamentária em vigor, a seguir elencada: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0024.2071 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, Natureza de Despesa/Elemento Econômico – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados, Aplicação – 312 Recursos para Combate ao Coronavírus, suplementada se necessário.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente CONVÊNIO poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1º - Os valores previstos neste CONVÊNIO poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas.

§ 2º - A alteração dos valores mediante Termo Aditivo se dará de comum acordo entre o CONVENIENTE e o CONVENIADO, especificando a dotação orçamentária respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido total ou parcialmente pelos partícipes, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

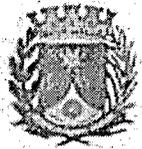
##### **Pelo CONVENIENTE:**

a) pela falta do repasse dos recursos financeiros, conforme previsto na cláusula sétima, independente de cobrança amigável e/ou judicial do débito apurado;

b) pela inobservância dos critérios de acesso aos serviços pelo CONVENIADO, que venha a causar colapso na assistência dos serviços/ações/atividades previstas neste CONVÊNIO;

c) Pela inobservância, pelo CONVENIADO, da Legislação vigente e os compromissos previstos neste CONVÊNIO.

e) pela inexecução total ou parcial do CONVÊNIO, com as consequências contratuais e legais, em especial as previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.



**Pelo CONVENIADO:**

a) pela inexecução total ou parcial do CONVÊNIO, com as consequências contratuais e legais, em especial as previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber.

b) Pela inobservância, pelo CONVENENTE, da Legislação vigente e os compromissos previstos neste CONVÊNIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Convencionam as partes que a CONVENENTE poderá aplicar penalidades ao CONVENIADO pelo descumprimento das cláusulas deste CONVÊNIO, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, multa pecuniária de 5% (cinco por cento) do valor mensal previsto – que deverá ser precedido de notificação para correções, e, por último, rescisão do CONVÊNIO, conforme o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente CONVÊNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Aplica-se ao presente CONVÊNIO artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONVENENTE E CONVENIADO providenciarão a publicação do extrato do presente CONVÊNIO nos Atos Oficiais do Município (ou equivalente), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura; bem como dará a devida ciência do ajuste à Câmara Municipal de Vereadores, conforme previsto no § 2º do art. 116 da lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO vigorará por 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE SAÚDE



FLS. 029  
PROCC. 349/20  
C.M. A. L. S. J.

dirimir questões sobre a execução do presente CONVÊNIO e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 15 de setembro de 2020.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**  
Prefeito Municipal de Borborema

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Moacir Donizete Bertolo**  
CPF nº 057.179.618-47  
RG nº 17.358.445-7

2. \_\_\_\_\_  
**Edivaldo Alves Trindade**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3



ANEXO I  
PLANO OPERATIVO

I – INTRODUÇÃO

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, reestruturou sua rede de Saúde para o enfrentamento ao Coronavírus / COVID-19. Uma das estratégias adotadas foi a de realização de testagem por RT-qPCR, em parceria com a Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) – Laboratório de Imunologia Clínica e Biologia Molecular – Campus de Araraquara.

Todavia, tal estratégia só é válida no sentido de mitigação da Pandemia se realizada, também, pelos demais municípios que compõem a Região de Saúde. E, considerando o “Comando Único”, conforme explicitado no art. 7º, IX, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores, fica oportunizado a utilização dos Serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (CONVENENTE) ao município ora CONVENIADO, conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor Unitário
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR	R\$ 90,00

II – OBJETO DO CONVÊNIO

O Município CONVENIADO encaminhará ao Laboratório de Imunologia Clínica e Biologia Molecular da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da UNESP de Araraquara, até as 09h00 de segunda a sexta-feira, até oito coletas diárias / quarenta coletas semanais.

Caberá às Secretarias de Saúde do Município CONVENIADO providenciar o transporte das amostras coletadas até o laboratório de análise da CONTRATADA designado conforme legislação da ANVISA – disponível em: MANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO e no Boletim mais recente do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública/Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID19).

Caso o município do CONVENIADO venha a ser atendido nalguma das Unidades de Saúde do CONVENENTE e tenha material coletado e encaminhado para a realização do exame diagnóstico previsto neste CONVÊNIO, este exame será considerado na cota do município CONVENIADO, para todos os fins.

Os resultados dos exames serão disponibilizados no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL, do Departamento de Informática do SUS do Ministério da Saúde – DATASUS/MS, do qual, terá acesso os profissionais de Saúde autorizados pela secretaria de saúde do município. Cabe ao mesmo comunicar os casos detectados à vigilância epidemiológica de acordo com a legislação vigente sobre notificação compulsória.

O custo mensal estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE SAÚDE



FLS. 031  
PROCC 349/12  
C.M. Adm. 2

Cota Diária	Cota Semanal	Cota Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total do Convênio
5	25	105/106	R\$ 90,00	R\$ 9.600,00	R\$ 28.800,00

O Município CONVENIADO repassará o Município CONVENENTE, o valor mensal, na conta bancária especificada, anteriormente ao início dos serviços. Caso no período especificado, não sejam realizados todos os exames previstos, o saldo financeiro será transferido automaticamente para o período posterior, sendo que, para realização de novos exames no período subsequente ao término deste saldo, deverá ser realizado novo repasse de recursos.

Findo o prazo do presente convenio, e não havendo aditivos, eventual saldo financeiro não utilizado, será feita a devolução dos recursos correspondentes pelo CONVENENTE, em conta corrente específica indicado pelo CONVENIADO.

### III – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente específica, sendo destinados ao pagamento dos exames por “Diagnóstico Laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR” junto a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, contratada pela prestação de serviços especificados junto a unidades da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 233 - DOU de 07/12/20 - Seção 1 - p. 71

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA GM/MS Nº 3.289, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Araraquara.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 510/SAES/MS, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.862/GM/MS, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 1.863/GM/MS, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria nº 1.514/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - HOSPITAL DE CAMPANHA - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19; e

Considerando a documentação apresentada pelo Município de Araraquara/SP na Proposta SAIPS nº 133925 e a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.166732/2020-44, resolve:

FLS. 036  
PROCC 349/20  
C.M. AJ - 2

Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo  
Centro de Documentação  
[ctd@saude.sp.gov.br](mailto:ctd@saude.sp.gov.br)

Art. 1º Fica prorrogada, excepcionalmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, a habilitação dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar - COVID-19, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O período de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de expiração dos 30 dias da prorrogação dos leitos constantes da Portaria citada no anexo, referentes à competência novembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Araraquara, em parcela única, no montante de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Araraquara, IBGE 350320, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV70 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF/IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO, TIPO E DESCRIÇÃO DA PRORROGAÇÃO	PORTARIA Nº DE HABILITAÇÃO	PORTARIA Nº DE PRORROGAÇÃO	TOTAL DE Nº LEITOS A PRORROGAR	VALOR
SP	350320 ARARAQUARA	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 ARARAQUARA	0102741	MUNICIPAL	133925	28.06 - LEITOS DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR - COVID-19	PORTARIA Nº 2.179/GM/MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	PORTARIA Nº 3.028/GM/MS, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020	20	R\$ 287.232,00

FLS. 033  
PROC. 349/20  
C.M. Adm.

# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 233 - DOU de 07/12/20 - Seção 1 - p. 80

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA GM/MS Nº 3.298, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

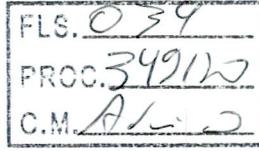
Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.166737/2020-77, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo  
Centro de Documentação  
ctd@saude.sp.gov.br



FLS. 035  
 PROC. 349/20  
 C.M. Adm

Parágrafo único. O período de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de expiração do prazo das prorrogações de habilitações de leitos constantes das Portarias citadas no Anexo, na competência Novembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 15.744.000,00 (quinze milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA PRORROGAÇÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE PRORROGAÇÃO	Nº DE LEITOS A PRORROGAR	VALOR (R\$)
AM	130260	MANAUS	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA ZONA NORTE/DELPHINA AZIZ	7564546	ESTADUAL	134123	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.109 DE 05/05/2020	PT/GM 3.040 DE 06/11/2020	10	480.000,00
AM Total											
CE	230250	BREJO SANTO	IMTAVI	2480646	MUNICIPAL	134047	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.238 DE 18/05/2020	PT/GM 3.060 DE 11/11/2020	7	336.000,00
CE	230640	ITAPIPOCA	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	2552086	MUNICIPAL	133775	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.238 DE 18/05/2020	PT/GM 3.051 DE 09/11/2020	10	480.000,00
CE Total											
MA	211130	SÃO LUIS	HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS HCI	9161449	ESTADUAL	134015	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.109 DE 05/05/2020	PT/GM 3.040 DE 06/11/2020	10	480.000,00
MA Total											
MS	500370	DOURADOS	HOSPITAL SANTA RITA LTDA	3074889	MUNICIPAL	133802	26.12 - UTI ADULTO III - COVID-19	PT/GM 1.364 DE 19/05/2020	PT/GM 3.060 DE 11/11/2020	5	240.000,00
MS	500630	PARANAÍBA	SANTA CASA DE	2375850	MUNICIPAL	134054	26.12 - UTI ADULTO	PT/GM 1.121 DE	PT/GM 3.060 DE	5	240.000,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo  
 Centro de Documentação  
 ctd@saude.sp.gov.br

FLS. 036  
 PROC 349/20  
 C.M. Alencar

		MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA				II - COVID-19	06/05/2020	11/11/2020		
MS 500660	PONTA PORÁ	HOSPITAL REGIONAL DR JOSÉ DE SIMONE NETTO	2651610	ESTADUAL	133946	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.375 DE 20/05/2020	PT/GM 3.060 DE 11/11/2020	10	480.000,00
MS Total										
MT 510760	RONDONÓPOLIS	SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS	2396866	MUNICIPAL	134097	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.239 DE 18/05/2020	PT/GM 3.031 DE 06/11/2020	10	480.000,00
MT Total										
RS 430040	ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	2248328	ESTADUAL	133879	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	7	336.000,00
RS 430160	BAGÉ	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ	2261987	ESTADUAL	134136	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	5	240.000,00
RS 430300	CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	2266474	MUNICIPAL	134030	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	5	240.000,00
RS 430460	CANOAS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	3508528	MUNICIPAL	133877	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 430510	CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	2223538	MUNICIPAL	133932	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.060 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 430780	ESTRELA	HOSPITAL ESTRELA	2252260	MUNICIPAL	133878	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 430860	GARIBALDI	HOSPITAL SÃO PEDRO	2257645	MUNICIPAL	133823	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 431140	LAJEADO	HOSPITAL BRUNO BORN	2252287	MUNICIPAL	133875	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 431410	PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO	2246929	ESTADUAL	134111	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.060 DE 11/11/2020	13	624.000,00
RS 431490	PORTO ALEGRE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO SA	2237571	MUNICIPAL	134033	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 431560	RIO GRANDE	SANTA CASA DO RIO GRANDE	2232995	ESTADUAL	134042	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 431680	SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	2254964	MUNICIPAL	134133	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 431690	SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	9575936	ESTADUAL	134037	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.244 DE 14/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	10	480.000,00
RS 431720	SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA SAÚDE	3017060	MUNICIPAL	134131	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.060 DE 11/11/2020	5	240.000,00
RS 431990	SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	2232154	ESTADUAL	133881	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	5	240.000,00
RS 432140	TENENTE	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	5384117	ESTADUAL	134039	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 1.280 DE 18/05/2020	PT/GM 3.063 DE 11/11/2020	5	240.000,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

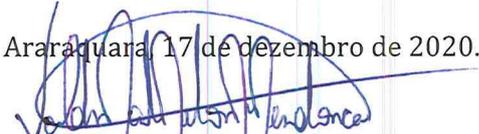
FLS. 038  
PROC. 349/20  
C.M. Adm.

## DESPACHOS

**Processo nº 349/2020**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>16 DEZ 2020</b>	Prazo para apreciação: <b>31 DEZ 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 – Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 17 de dezembro de 2020.		
 <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, \_\_\_\_\_  
17 DEZ. 2020

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 38  
Proc. 349/20  
Resp. R

**PARECER N°**

**383**

**/2020**

Projeto de Lei nº 266 /2020

Processo nº 349 /2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOMA)).

Compete ao Prefeito, nos termos do art. 112 da LOMA, expedir regulamento com o fito de abrir "crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, em caráter excepcional, comunicando, imediatamente, o fato à Câmara".

Mencionado comando encontra-se, outrossim, disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), o qual se posta respeitado.

Ademais, não há dúvidas acerca da imprevisibilidade e urgência das despesas trazidas à lume, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida em todos os âmbitos federativos, o que se coaduna com o § 2º do art. 228 da LOMA.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 17 DEZ. 2020

Paulo Landim  
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº

**238** /2020

Folha	40
Proc.	349/20
Resp.	R

Projeto de Lei nº 266 /2020

Processo nº 349 /2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 17 DEZ. 2020

**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
Presidente da CTFO

**Elias Chediek**

**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e  
Desenvolvimento Social

Folha 41  
Proc. 349/20  
Resp. (S)

**PARECER N°**

**104**

**/2020**

Projeto de Lei n° 266 /2020

Processo n° 349 /2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto n° 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 17 DEZ. 2020

**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

**Jeferson Yashuda**

**Zé Luiz (Zé Macaco)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

## EDITAL NÚMERO 8

De 17 de dezembro de 2020

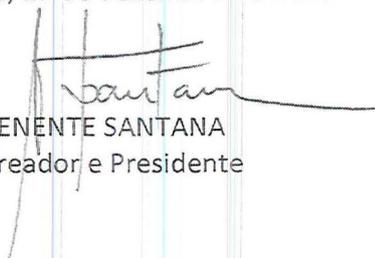
Folha	42
Proc.	349/20
Resp.	(P)

Convocação da 34ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura para o dia 21 de dezembro de 2020, às 16 horas, destinada à apreciação dos projetos de lei complementar nº 22/2020 e nº 23/2020, dos projetos de lei nº 258/2020, nº 263/2020, nº 264/2020, nº 265/2020, nº 266/2020 e nº 267/2020, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2020, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 17/2020, e do Requerimento nº 1113/2020.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, com base no artigo 39 da Lei Orgânica do município de Araraquara e no artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, CONVOCA os senhores vereadores para a 34ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura, a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2020, às 16 horas, no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, sito à Rua São Bento, nº 887, destinada à apreciação, em primeira discussão e votação, dos projetos de lei complementar nº 22/2020 e nº 23/2020, ambos de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, e, em única discussão e votação, dos projetos de lei nº 258/2020, nº 263/2020, nº 264/2020, nº 265/2020, nº 266/2020 e nº 267/2020, todos de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2020, de autoria da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 17/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, e do Requerimento nº 1113/2020, de autoria do Vereador Gerson da Farmácia.

Dado e passado nesta cidade, vai por mim assinado e afixado no local de costume na forma da lei.

Araraquara, 17 de dezembro de 2020.

  
TENENTE SANTANA  
Vereador e Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 21 DEZ. 2023  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador .....  
.....  
Nos termos do artigo 266, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 21 DEZ. 2023  
.....  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	43
Proc.	248/20
Resp.	P

## AUTÓGRAFO Nº 277/2020 PROJETO DE LEI Nº 266/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 767.232,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 480.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 260.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.232,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 44  
 Proc. 349/20  
 Resp. (P)

10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.457.218,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 242.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 750.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 340.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 117.958,70
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.259,80
FONTE DE RECURSO 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação total das dotações no valor de R\$ 1.339.138,66 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0082	QUALIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA	
14.422.0082.2	Atividade	
14.422.0082.2.198	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL	R\$ 467.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 467.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

  
 Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	45
Proc.	349/20
Resp.	(D)

15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 865.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 865.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 7.138,66
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.138,66
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do município de Américo Brasiliense, referentes ao Convênio de Cooperação nº 017/2020, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais);

b) repasse de recursos financeiros do município de Borborema, referentes à 2ª (segunda) parcela do Convênio de Cooperação nº 010/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.289, de 4 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais);

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.298, de 4 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); e

e) rendimentos de aplicação financeira de conta vinculada “PMA Doações Comb COVID 19”, no valor de R\$ 2.339,84 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	48
Proc.	348/20
Resp.	P

de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 21 de dezembro de 2020.

  
TENENTE SANTANA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro  
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP  
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	4F
Proc.	249/20
Resp.	(P)

Ofício nº 166/2020-DL

Araraquara, 21 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

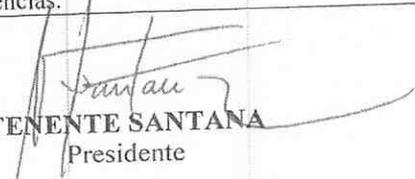
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
273/2020	258/2020	Dispõe sobre modificações nas Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, todas de 27 de novembro de 2019, na forma que especifica.
274/2020	263/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.422, de 30 de novembro de 2020, no valor de R\$ 877.824,32 (oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos servidores lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.
275/2020	264/2020	Altera a Lei nº 10.076, de 4 de novembro de 2020, modificando destinatário de subvenção social na forma em que especifica.
276/2020	265/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.427, de 8 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 27.362,26 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), para remanejamento de saldo orçamentário de dotações referentes aos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme demonstrativo abaixo e dá outras providências.
277/2020	266/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.
278/2020	267/2020	Denomina Avenida João Porsani, e ruas Carlos Eduardo Isaías, Henrique Borsari Neto e Odete Pereira Masoneti vias públicas do loteamento Quinta do Salto Residence, neste Município.
279/2020	PLC 22/2020	Estabelece o regime jurídico estatutário dos servidores públicos do município de Araraquara e dá outras providências.
280/2020	PLC 23/2020	Dispõe, aos empregados públicos dos Poderes do município de Araraquara, de suas autarquias, inclusive as em regime especial, e de suas fundações públicas de direito público, a faculdade de migração para o regime jurídico estatutário, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha	48
Proc.	348/20
Resp.	(P)

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 061/2020

Em 23 de dezembro de 2020

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
937	22/12/2020	279/2020	22/2020
938	22/12/2020	280/2020	23/2020

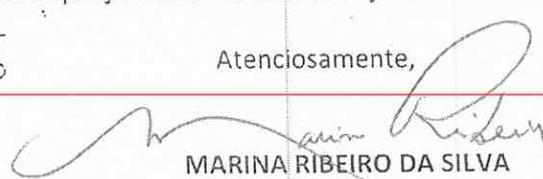
Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
10.102	22/12/2020	273/2020	258/2020
10.103	22/12/2020	274/2020	263/2020
10.104	22/12/2020	275/2020	264/2020
10.105	22/12/2020	276/2020	265/2020
10.106	22/12/2020	277/2020	266/2020
10.107	22/12/2020	278/2020	267/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 348/2020  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

Atenciosamente,

  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

  
MARINA RIBEIRO DA SILVA  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

15:07 23/12/2020 09:05:31 PROTOCOLO-DIARIA MUNICIPAL RECEBIDA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.106, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020  
Autógrafo nº 277/2020 – Projeto de Lei nº 266/2020

Folha	48
Proc.	349/20
Resp.	(P)

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de dezembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.429, de 14 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.224.450,50 (dois milhões, duzentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e com a folha de pagamento dos empregados públicos lotados no combate à pandemia da COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19		R\$ 767.232,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 480.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		R\$ 260.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 27.232,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 50  
Proc. 348/20  
Resp. (D)

10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.457.218,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 242.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 750.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 340.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 117.958,70
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.259,80
FONTE DE RECURSO 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação total das dotações no valor de R\$ 1.339.138,66 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.05.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0082	QUALIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA	
14.422.0082.2	Atividade	
<del>14.422.0082.2.198</del>	<del>CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL</del>	<del>R\$ 467.000,00</del>
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 467.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha 51  
Proc. 348/20  
Resp. (D)

15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 865.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 865.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 7.138,66
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 4.138,66
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do município de Américo Brasiliense, referentes ao Convênio de Cooperação nº 017/2020, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais);

b) repasse de recursos financeiros do município de Borborema, referentes à 2ª (segunda) parcela do Convênio de Cooperação nº 010/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.289, de 4 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 287.232,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais);

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.298, de 4 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); e

e) rendimentos de aplicação financeira de conta vinculada “PMA Doações Comb COVID 19”, no valor de R\$ 2.339,84 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



Folha	52
Proc.	348/20
Resp.	(8)

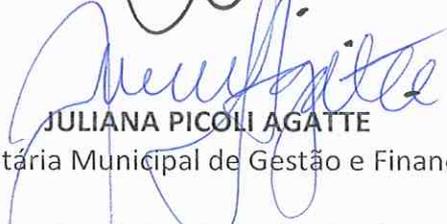
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844, de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de dezembro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").